



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.

Em, _____ **ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS**
_____ **SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023.”**
Secretário

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 19.950.000,00** (Dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, a seguir demonstradas:

- a) **Fonte de Recursos: 2.00 - 2.500** – Recursos não vinculados de Impostos no valor de **R\$ 5.500.000,00** (Cinco milhões e quinhentos mil reais);
- b) **Fonte de Recursos: 2.17 - 2.751** – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no valor de **R\$ 650.000,00** (Seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) **Fonte de Recursos: 2.24 - 2.700** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais);
- d) **Fonte de Recursos: 2.29 - 2.660** – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



- e) **Fonte de Recursos: 2.35 - 2.717** – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- f) **Fonte de Recursos: 2.46 - 2.569** – Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
- g) **Fonte de Recursos: 2.47 - 2.550** – Transferência do Salário Educação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);
- h) **Fonte de Recursos: 2.55 - 2.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$ 5.500.000,00** (Cinco milhões e quinhentos mil reais);
- i) **Fonte de Recursos: 2.56 - 2.661** – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais);
- j) **Fonte de Recursos: 2.59 - 2.600** – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais);
- k) **Fonte de Recursos: 2.60 - 2.704** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais no valor de **R\$ 590.000,00** (quinhentos e noventa mil reais);
- l) **Fonte de Recursos: 2.64 - 2.706** – Transferência Especial da União no valor de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais);
- m) **Fonte de Recursos: 2.68 - 2.710.010** – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);
- n) **Fonte de Recursos: 2.70 - 2.501** – Outros Recursos não Vinculados no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais);
- o) **Fonte de Recursos: 2.71 - 2.571** – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



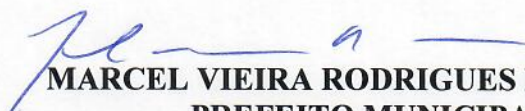
1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

- p) **Fonte de Recursos: 2.81 - 2.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais);
- q) **Fonte de Recursos: 2.86 - 2.704** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais);

Art. 3º- Os créditos suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata – MG, de 14 de abril de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 017 de 14 de abril de 2.023 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023.”**

O Referido Projeto de Lei dispõe sobre a autorização genérica para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Cumprе esclarecer, que após o encerramento do exercício de 2022, a Secretaria de Finanças constatou uma sobra considerável de recursos financeiros nas contas bancárias do município, gerando assim, um superavit financeiro para o exercício de 2.023.

Existe ainda a possibilidade da entrada de vários recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como Recursos de Convênios, que não estavam previstos quando da discussão da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Sendo assim, é de extrema necessidade que o Município consiga aplicar estes recursos em Ações Governamentais, visando a prestação de serviços públicos de qualidade.

O Crédito adicional é uma **suplementação orçamentária** que tem por objetivo **atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas** na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

A regulamentação de tal **instrumento orçamentário** está previsto na Constituição Federal de 1988, como também na Lei 4320 de 1964.

Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Prata – MG, de 14 de abril de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL